



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI Nº 147/97

DE 15 DE ABRIL DE 1.997.

PUBLICADO
Em 15/4/97

Dispõe sobre doação de terreno para a Secretária Estadual de Educação Cultura e dá outras providências.....

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a proceder doação de uma área de terreno para a Secretária Estadual de Educação e Cultura.

ART. 2º. Esta área destinado a construção e outras melhorias do COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL JOSÉ DE MOURA, terreno adquirido do Sitio Boa Sorte ficando paralelo ao referido estabelecimento 73 mts. (Setenta e Treis Metros), de laterais e 25 mts. (Vinte Cinco Metros), de fundos e 25 mts. (Vinte Cinco Metros), de cabeceiras, medindo no total 1.825 m² (Hum Mil Oitocentos e Vinte Cinco Metros Quadrados). Esta área pertence a Prefeitura.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.997.

PUBLICADO
Em 15/4/97

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI Nº 147/97

DE 15 DE ABRIL DE 1.997.



Dispõe sobre doação de terreno para a Secretária Estadual de Educação Cultura e dá outras providências.....

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a proceder doação de uma área de terreno para a Secretária Estadual de Educação e Cultura.

ART. 2º. Esta área destinado a construção e outras melhorias do COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL JOSÉ DE MOURA, terreno adquirido do Sitio Boa Sorte ficando paralelo ao referido estabelecimento 73 mts. (Setenta e Treis Metros), de laterais e 25 mts. (Vinte Cinco Metros), de fundos e 25 mts. (Vinte Cinco Metros), de cabeceiras, medindo no total 1.825 m² (Hum Mil Oitocentos e Vinte Cinco Metros Quadrados). Esta área pertence a Prefeitura.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.997.



ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia N.º 1.073 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTÓGRAFO LEI Nº 147/97

DE 15 de Abril de 1.997.

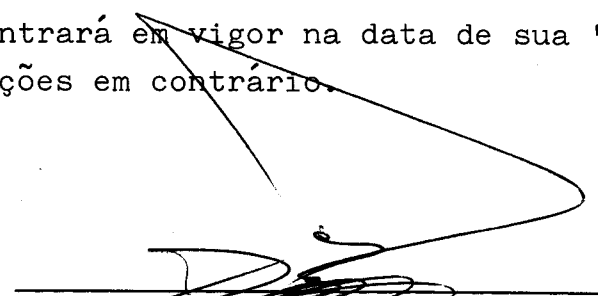
Dispõe sobre doação de terreno para a Secretaria Estadual de Educação Cultura e dá outras providências.....

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** A seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a proceder doação de uma área de terreno para a Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta área destinada a construção e outras melhorias do **COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL JOSÉ DE MOURA TERRENO** adquirido do Sítio Boa Sorte ficando paralelo ao referido estabelecimento medindo 73 mts. (setenta e três metros) de laterais e 25 mts. (vinte cinco metros) de fundo e 25 mts. (vinte cinco metros) de cabeceiras, medindo o total 1.825 m² (um mil oitocentos e vinte cinco metros quadrado. Esta área pertence a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.


CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
- Presidente -